



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos valores referentes ao piso dos professores do magistério de que trata a Lei Federal nº 11.738/08 no âmbito de Fortaleza de Minas/MG, fixando-os no valor de R\$ 3.053,61 (três mil e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

§1º. O percentual descrito no *caput* deste artigo foi definido pela Portaria Interministerial nº 013/2025 publicada pelo Ministério da Educação e Fazenda.

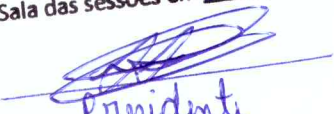
§2º. O valor definido do *caput* deste artigo refere-se à jornada de trabalho adotada pelo Município de Fortaleza de Minas de 25h semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fortaleza de Minas/MG, 19 de janeiro de 2026.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 21/01/26 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 21/01/26

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 03/2026 que "*Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências.*"

O objetivo do presente projeto é conceder aos professores da rede municipal o reajuste de 0,37% concedido através da Portaria Interministerial nº 013/2025 do Ministério da Educação e Fazenda. O mencionado reajuste foi calculado com base na Lei Federal nº 11.738/08 que instituiu o piso nacional do magistério.

Com efeito, o piso nacional do magistério em 2025 era de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para 40 h semanais e com o reajuste acima mencionado, o valor alcançou o patamar de R\$ 4.885,78 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) por 40h semanais. Considerando que no Município de Fortaleza de Minas a carga horária dos professores é de 25h. semanais, o piso será devidamente pago na forma proporcional, no valor de R\$ R\$ 3.053,62 (três mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) na forma legal.

Impende dizer que há rumores de que o Governo Federal possa rever esse acréscimo e instituir novo valor, sendo que, havendo majoração no piso do magistério, essa Administração se compromete a apresentar novo projeto de lei concedendo o novo aumento.

Essa categoria de profissionais é fundamental para nosso Município, pois desenvolvem a educação e senso crítico de crianças e jovens, formando cidadãos e os preparando para o mercado de trabalho, razão pela qual mais que justa uma valorização digna e justa.

Acompanha o projeto, a estimativa de impacto orçamentário e declaração de compatibilidade de despesas.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto a Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº: 03, que “Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Professores do Município de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências”, determinará no orçamento vigente, um impacto orçamentário-financeiro da ordem de:

*Ano de 2026: R\$ 4.255,0137(Quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e zero um trinta sete centavos), correspondente a 0,01% (zero vírgula, zero um por cento).

*Ano de 2027: R\$ 4.420,9592(Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco noventa e dois centavos), correspondente a 0,01% (zero vírgula, zero um por cento).

*Ano de 2028: R\$ 4.593,3766(Quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete sessenta seis centavos), correspondente a 0,01% (zero vírgula, zero um por cento).

Declaramos também que, o mencionado Projeto de Lei atende as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o parágrafo primeiro do artigo 169 da Constituição Federal.

Declaramos ainda que o citado Projeto está consoante com as responsabilidades Orçamentárias, com o PPA-Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas-MG, 19 de janeiro de 2026.

Marcos Antônio Corrêa
Contador

Marcos Antônio Corrêa
Contador
CRC/MG 079408/0-8